



PORTE PAGO
DR/SP
ISR - 40 - 3051/81

Diário Oficial

Estado de São Paulo

GOVERNADOR MÁRIO COVAS
Palácio dos Bandeirantes

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 845-3344

Poder Executivo

Seção I



http://www.imesp.com.br

Volume 107 • Número 227 • São Paulo, quarta-feira, 26 de novembro de 1997

DECRETOS

DECRETO Nº 42.531, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1997

Altera a redação de dispositivos referente à Concessão e Regulamento relativos à malha rodoviária estadual de que trata o Lote 13

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando proposta formulada pelo Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização,

Decreta:

Artigo 1.º - Os dispositivos a seguir relacionados passam a vigorar com a redação que se segue:

I - a ementa enunciativa do Decreto n.º 41.772, de 12 de maio de 1997:

"Altera a redação do Decreto n.º 40.633, de 16 de janeiro de 1996, que dispõe sobre a concessão de serviços relativos à malha rodoviária estadual de ligação entre Rio Claro, Piracicaba, Tietê, Jundiá, Itu e Campinas."

II - o artigo 1.º e incisos do Decreto n.º 40.633, de 16 de janeiro de 1996, alterado pelo Decreto n.º 41.772, de 12 de maio de 1997:

"Artigo 1.º - Fica autorizada a abertura de licitação, nos termos do artigo 5.º, da Lei Federal n.º 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, do artigo 1.º, inciso I, alínea "b", artigo 2.º, inciso I e artigo 3.º, inciso VII, da Lei Estadual n.º 9.361, de 5 de julho de 1996, e do artigo 3.º, parágrafo único, da Lei Estadual n.º 7.835, de 8 de maio de 1992, na modalidade de concorrência de âmbito internacional para concessão onerosa dos serviços públicos de exploração da malha rodoviária, pelo Departamento de Estradas de Rodagem - DER, composta dos seguintes trechos:

I - SP-075 - do entroncamento com a SP-280, Rodovia Castello Branco, até o entroncamento com a SP-330, Via Anhangüera, em Campinas;

II - SP-280 - do entroncamento com a SP-075, em Itu, até o entroncamento com a SP-127, em Tatuí;

III - SP-300 - Rodovia Marechal Rondon, do entroncamento com a SP-348, até o entroncamento com a SP-127, em Tietê;

IV - SP-127 - do perímetro urbano de Rio Claro, no km 0+000, até o entroncamento com a SP-280, em Tatuí."

Artigo 2.º - Os dispositivos a seguir relacionados do Decreto n.º 41.773, de 12 de maio de 1997, passam a vigorar com a redação que se segue:

I - a ementa enunciativa:

"Aprova o Regulamento da Concessão dos Serviços Públicos de Exploração da malha rodoviária de ligação entre Rio Claro, Piracicaba, Tietê, Jundiá, Itu e Campinas."

II - o artigo 1.º:

"Artigo 1.º - Fica aprovado o Regulamento da Concessão dos Serviços Públicos de Exploração do Sistema Rodoviário constituído pela malha rodoviária estadual de ligação entre Rio Claro, Piracicaba, Tietê, Jundiá, Itu e Campinas."

Artigo 3.º - Os dispositivos a seguir relacionados do Regulamento da Concessão dos Serviços Públicos de Exploração do Sistema Rodoviário Estadual correspondente ao Lote 13, aprovado pelo Decreto n.º 41.773, de 12 de maio de 1997, passam a vigorar com a redação que se segue:

I - a ementa enunciativa:

"Regulamento da Concessão dos Serviços Públicos de Exploração do Sistema Rodoviário constituído pela malha rodoviária estadual de ligação entre Rio Claro, Piracicaba, Tietê, Jundiá, Itu e Campinas - Lote 13";

II - o artigo 1.º:

"Artigo 1.º - Este Regulamento tem por objetivo disciplinar a exploração, mediante concessão, do Sistema Rodoviário constituído pela malha rodoviária estadual de ligação entre Rio Claro, Piracicaba, Tietê, Jundiá, Itu e Campinas, compreendendo sua execução, gestão e fiscalização, conforme autorizado pelo Decreto n.º 40.633, de 16 de janeiro de 1996, alterado pelo Decreto n.º 41.772, de 12 de maio de 1997;"

III - o artigo 2.º e seus incisos:

"Artigo 2.º - O Sistema Rodoviário, objeto da concessão, é constituído pelo conjunto de pistas de rolamento, suas respectivas faixas de domínio e edificações, instalações e equipamentos neles contidos, compreendendo os seguintes trechos:

I - SP-075 - do km 15+000 até o km 77+600;

II - SP-127 - do km 0+000 até o km 32+026;

III - SP-127 - do km 39+900 até o km 105+900;

IV - SP-280 - do km 79+380 até o km 129+600;

V - SP-300 - do km 64+600 até o km 103+000;

VI - SP-300 - do km 108+900 até o km 158+650;"

IV - o artigo 3.º:

"Artigo 3.º - Ao Sistema Rodoviário, descrito no artigo anterior, serão incorporadas todas as ampliações a serem implantadas durante o período da concessão, inclusive aquelas que vierem a ser executadas pelo Poder Concedente visando complementar o Sistema Rodoviário, em especial as duplicações da SP-075, entre o km 36+600 até o km 38+850, do contorno de Itu na SP-300 e da SP-127 entre o km 0+000 até o km 32+026;"

V - a alínea "a", do inciso III, do artigo 5.º:

"a) duplicação das rodovias:

1. SP-300, do Km 64+600 até o Km 158+650, excetuado o trecho urbanizado de Itu, entre o Km 103 e o Km 108+900;

2. SP-127, do Km 39+900 até o Km 105+900."

Artigo 4.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de maio de 1997.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de novembro de 1997

MÁRIO COVAS

Michael Paul Zeitlin

Secretário dos Transportes

Walter Feldman

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 21 de novembro de 1997.

(Publicado novamente por ter saído com incorreções)

DECRETO Nº 42.537, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1997

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, de Abramo Ovidio Guimarães Gasparetto e sua mulher Esther Fagundes da Silveira Gasparetto, imóvel que especifica, situado no Município de Embú

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, de Abramo Ovidio Guimarães Gasparetto e sua mulher Esther Fagundes da Silveira Gasparetto, um terreno sem benfeitorias, com área de 1.365,02m² (mil trezentos e

sessenta e cinco metros quadrados e dois decímetros quadrados), situado na Estrada Velha de Itapeperica da Serra, no Município de Embú, Comarca de Itapeperica da Serra, necessário à construção do Centro de Saúde, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao Processo PPI- 58.237/75, da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, da Procuradoria Geral do Estado, a saber: "Inicia-se no marco "MC-0", cravado à margem esquerda da Estrada Velha de Itapeperica da Serra, em um ponto situado 124,30m antes da esquina da Rua Padre João Alvares e volta por esta estrada em direção à São Paulo, na distância de 44,55m, em uma única reta, até o marco "MC-1"; daí, deflete à direita, formando um ângulo interno de 9816'18" e segue em reta, na distância de 29,07m até o marco "MC-2"; daí, deflete à direita, formando um ângulo interno de 8302'22" e segue em reta, na distância de 48,01m, até o marco "MC-3"; daí, torna a defletir à direita, com um ângulo de 9000'00" e segue em reta, na distância de 29,79m, até o marco "MC-0", ponto onde teve início esta descrição e formando um ângulo interno de 8841'20", com a linha de frente, terreno este, que confronta de ambos os lados e nos fundos com o remanescente das terras de Ovidio Gasparetto, das quais foi desmembrado."

Artigo 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de novembro de 1997

MÁRIO COVAS

Walter Feldman

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 25 de novembro de 1997.

DECRETO Nº 42.538, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1997

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, ao Município de São Manuel, de imóvel que especifica

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e ouvido o Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1.º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, em favor do Município de São Manuel, por prazo indeterminado, de imóvel consistente em terreno e construções em ruínas,

SUMÁRIO

Esta edição, de 96 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

Casa Civil	—
Governo e Gestão Estratégica	2
Economia e Planejamento	—
Justiça e Defesa da Cidadania	3
Criança, Família e Bem-Estar Social ..	3
Emprego e Relações do Trabalho	3
Segurança Pública	3
Administração Penitenciária	5
Fazenda	6
Agricultura e Abastecimento	10
Educação	11
Saúde	15
Energia	—
Transportes	17
Administração e Modernização do Serviço Público	17
Cultura	18
Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico	19
Esportes e Turismo	19
Habitação	19
Meio Ambiente	19
Procuradoria Geral do Estado	20
Transportes Metropolitanos	—
Recursos Hídricos, Saneamento Obras	50
Universidade de São Paulo	50
Universidade Estadual de Campinas ..	51
Universidade Estadual Paulista	52
Ministério Público	52
Editais	58
Mídia Eletrônica	58
Concursos	64
Diários dos Municípios	74
Partidos Políticos	—
Ministérios e Órgãos Federais	77

RESERVAS DE ASSINATURAS DO DIÁRIO OFICIAL PARA 1998

Secretarias, autarquias, empresas
e fundações da Administração Estadual

Para continuar a receber regularmente seu exemplar do Diário Oficial no ano de 1998, é preciso renovar sua assinatura.

Relacione as dependências e os endereços completos, com telefone e C.G.C., daqueles que precisam receber o jornal, a quantidade de exemplares que desejam e encaminhe ofício à Imprensa Oficial do Estado S.A. - IMESP, aos cuidados do Setor de Assinaturas, até o dia 15 de dezembro de 1997.

O envio pode ser feito pelo fax 291-3344 - ramal 423.

O valor das assinaturas será o da tabela em vigor do dia da emissão da Nota de Empenho.

IMPRESA OFICIAL
SERVIÇO PÚBLICO DE QUALIDADE